



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024/REI/IFTO, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFTO/CNPq — PIC/IFTO/CNPq
— 2024

BOLSAS NAS MODALIDADES PIBIC-AF
SUPLEMENTAÇÃO CNPq

O REITOR EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 123, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2024, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a suplementação de bolsas por parte do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o processo para seleção simplificada de estudantes negros de cursos superiores para o Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal do Tocantins (PIC/IFTO — 2024), com bolsas na modalidade PIBIC-AF, a ser implementado no período de fevereiro a agosto de 2024, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DA CHAMADA

1.1. A presente Chamada segue diretrizes definidas pelos seguintes atos normativos:

I - Resolução Normativa RN-017/2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/7/2006, Seção 1, página 11, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no país;

II - Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas de formação e pesquisa no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

III - Regulamento das Atividades de Pesquisa do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

IV - Regulamento do Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PIC/IFTO), aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013; e

V - Portaria nº 512/2022 — SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da

União (DOU) de 27 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos desta Chamada:

- I - selecionar estudantes de nível superior, ingressantes por meio de reserva de vagas e ações afirmativas para estudantes negros; e
- II - favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes negros do ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa.

3. DA MODALIDADE

3.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica — Ações Afirmativas (PIBIC-AF) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

3.2. O Programa PIBIC nas Ações Afirmativas é uma ação que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas instituições de ensino superior. Seu objetivo é oferecer aos estudantes beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. São considerados como beneficiários os estudantes beneficiados por política de ação afirmativa para ingresso no ensino superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1. **São requisitos do orientador:**

- I - ser servidor do quadro efetivo do IFTO e possuir titulação mínima de doutor;
- II - apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- III - orientar apenas 1 (um) estudante na modalidade PIBIC;
- IV - dispor de carga horária para orientar o estudante no desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (objetivos específicos);
- V - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI); e
- VI - possuir projeto de pesquisa cadastrado na PROPI.

4.2. **São requisitos do estudante bolsista:**

- I - estar regularmente matriculado em curso superior do IFTO compatível com a modalidade da bolsa e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como estudante regular;

- II - ter ingressado em curso de nível superior, no IFTO, por meio de reserva de vagas e ações afirmativas para estudantes negros;
- III - possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado até a data-limite da submissão do projeto;
- IV - possuir conta-corrente no Banco do Brasil;
- V - não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- VI - ser indicado por apenas um orientador;
- VII - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa; e
- VIII - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

5. DAS BOLSAS

5.1. Serão selecionados 6 (seis) projetos de Iniciação Científica na modalidade PIBIC-AF financiados com recursos fornecidos pelo CNPq, fazendo jus ao benefício de bolsa paga ao estudante bolsista mediante depósito mensal, em **conta-corrente do Banco do Brasil** em seu nome, durante o período de 7 (sete) meses.

5.2. Os valores das bolsas têm como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Na modalidade PIBIC-AF, o valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5.3. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais estudantes.

5.4. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFTO.

5.5. Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a uma unidade do IFTO diferente daquela onde o bolsista esteja matriculado.

5.6. A perda permanente ou temporária do vínculo do orientador ou do bolsista com a unidade do IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e a suspensão da continuidade da orientação.

5.7. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas nesta Chamada Pública e no Termo de Compromisso.

5.8. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do estudante é de responsabilidade do coordenador/orientador e ocorrerá excepcionalmente por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no [link https://forms.gle/rBiN9GPm5bwwKZTA8](https://forms.gle/rBiN9GPm5bwwKZTA8).

6.2. No ato da inscrição, o orientador deverá indicar o projeto de pesquisa em andamento para inclusão do estudante bolsista.

6.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **8 a 14 de fevereiro de 2024**.

6.4. O período de inscrição se encerrará no dia 14 de fevereiro de 2024 às 12h59.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem aos requisitos do item 4.

7.2. Estudantes com dados incorretos poderão ser desclassificados a qualquer momento.

7.3. A seleção, de caráter classificatório, consistirá nos critérios a seguir:

- I - índice de rendimento acadêmico do estudante;
- II - participação em projetos de pesquisa na qualidade de voluntário; e
- III - disponibilidade de carga horária do orientador.

7.4. Como critério de desempate, utilizar-se-á, pela ordem:

- I - maior idade;
- II - maior tempo como participante voluntário do projeto de pesquisa participante; e
- III - sorteio.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O resultado da seleção será divulgado no site do IFTO (<http://www.ifto.edu.br>), no dia 14 de fevereiro de 2024, após às 18 horas.

8.2. Os recursos contra a Chamada Pública deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br até o dia 10 de fevereiro de 2024.

8.3. Os recursos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br até o dia 15 de fevereiro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, sem que isto implique direito a indenização de qualquer natureza.

9.2. As atribuições do orientador e do estudante estão disciplinadas no art. 17 do Regulamento do PIC.

9.3. O acompanhamento e o monitoramento do projeto será da competência da Coordenação de Pesquisa do *campus*.

9.4. O orientador terá até o dia 28 de fevereiro de 2024 para vincular o projeto e demais documentos à presente Chamada Pública no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

9.5. As permissões e autorizações legais devem ser entregues até o dia 10 de abril de 2024.

9.6. O relatório final deve ser entregue em até 15 (quinze) dias após a data de conclusão do projeto.

9.7. Em caso de dúvidas, os candidatos devem se reportar à PROPI pelo e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

9.9. Fazem parte desta Chamada Pública os seguintes anexos:

- I - Anexo I: Autorização do responsável para participar do projeto;
- II - Anexo II: Dados bancários para recebimento das bolsas.

CLEISON ALVES FERREIRA

Reitor em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Cleison Alves Ferreira, Reitor em Substituição**, em 08/02/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2274939** e o código CRC **4701EB83**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.002640/2024-81

SEI nº 2274939